



PORTARIA Nº35/2026

São Bento do Tocantins - TO, 29 de abril de 2026.

“Institui a Equipe Intersetorial da Escuta Protegida de Crianças e Adolescentes no âmbito do Município de São Bento do Tocantins e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO TOCANTINS, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei Orgânica Municipal, e;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.431, de 04 de abril de 2017, que estabelece o sistema de garantia de direitos da criança e do adolescente vítima ou testemunha de violência;

CONSIDERANDO o Decreto Federal nº 9.603/2018, que regulamenta a referida lei;

CONSIDERANDO o princípio da proteção integral previsto no Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA (Lei nº 8.069/1990);

CONSIDERANDO a necessidade de organizar, de forma intersetorial, os procedimentos de escuta especializada no município;

RESOLVE:

Art.1º - Instituir a **Equipe Intersetorial da Escuta Protegida de Crianças e Adolescentes**, responsável pela organização, execução e acompanhamento do fluxo de atendimento às crianças e adolescentes vítimas ou testemunhas de violência no Município de São Bento do Tocantins.

Art.2º - A Equipe Intersetorial da Escuta Protegida será composta por representantes dos seguintes órgãos e setores:

- I - Secretaria Municipal de Assistência Social (CRAS e CREAS);
- II - Secretaria Municipal de Educação;
- III - Secretaria Municipal de Saúde;
- IV - Conselho Tutelar;
- V - Coordenação da Busca Ativa Escolar;
- VI - Profissionais designados para a realização da Escuta Especializada (psicólogos e/ou assistentes sociais);
- VII - Outros órgãos da rede de proteção, quando necessário.





Art.3º - Compete à Equipe Intersetorial da Escuta Protegida:

- I - Garantir a realização da escuta especializada de forma humanizada, segura e livre de revitimização;
- II - Organizar e manter o fluxo intersetorial de atendimento às crianças e adolescentes

Art.4º - O **Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA** exercerá o papel de instância de acompanhamento, controle social e fortalecimento da política municipal da Escuta Protegida, nos termos da legislação vigente.

Art.5º - A escuta especializada não substituirá o depoimento especial, que será realizado exclusivamente no âmbito do sistema de justiça, conforme a legislação vigente.

Art.6º - Os membros da equipe exercerão suas funções sem prejuízo de suas atribuições institucionais.

Art.7º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paulo Wanderson de Sousa Damasceno
Prefeito Municipal

Amanda Ferreira Basílio
Secretária Municipal de Assistência Social

Weslainy dos Santos Rodrigues
Secretária Municipal de Educação e Cultura

Kaline Ferreira Damaceno
Secretária Municipal de Saúde

